



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 13-11-2019**, referente ao **Ponto um** com a proposta n.º **JF 159.2019**, que se anexa.

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	IND
A Favor	17	10	3	1	2	1	0
Contra	—	—	—	—	—	—	—
Abstenções	—	—	—	—	—	—	—

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 13 de novembro de 2019

Presidente da Assembleia,



Proposta n.º JF 159/2019

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia a colaboração para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra aprovou em 25 de setembro de 2019, a minuta do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos da proposta n.º 744-RP/2019 que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Considerando que através deste Contrato Interadministrativo, a Junta de Freguesia assume a responsabilidade pela realização de um conjunto de pequenas obras tipificadas, até ao valor de **€58.315,48** (cinquenta e oito mil trezentos e quinze euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente ao montante máximo a transferir para a Junta de Freguesia.

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar as intervenções decorrentes do presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com mais eficiência.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário", nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Avaliar a necessidade de contratação de recursos humanos para responder adequadamente ao compromisso que venha a ser assumido.
3. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 08 de outubro de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 159/2019

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Helena Cardoso	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal Ricardo Varandas	X
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.10.10 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1.º Vogal: Helena Cardoso
 O 2.º Vogal: Cristina Mesquita
 O 3.º Vogal: Ricardo Varandas
 O 4.º Vogal: _____



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Textos aprovados em minuta)

--- No dia vinte e cinco do mês de setembro de dois mil e dezanove, reuniu no Palácio Municipal Valenças, a Assembleia Municipal de Sintra, na sua 4ª Sessão Ordinária, convocada nos termos do Artigo 27º e nº 3 do Artigo 49º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e do nº 2 do Artigo 27º e Artigo 31º do Regimento.

--- Nos termos do Art. 57º, nº 4 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, Art. 34º, nºs. 4 e 6 do Código de Procedimento Administrativo e da deliberação tomada na 6ª sessão extraordinária, realizada em 6 de novembro de 2017, a Assembleia aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

--- **ORDEM DE TRABALHOS:**

--- Ponto 17 da Ordem de Trabalhos: (Proposta nº744-RP/2019) – “Apreciar e votar a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e Colaboração entre o Município e a Junta de Freguesia de Rio de Mouro; União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra; União de Freguesias de Almargem do Bispo, Montelavar e Pero Pinheiro; União de Freguesias de Cacém e São Marcos; e União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão, o qual inclui a transferência de verbas para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, nos termos da respetiva proposta”.

--- Após apreciação e discussão o Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o assunto em apreço, com a seguinte alteração:

--- No quadro identificado no ponto 3 da proposta, incluir **Escola Secundária Stuart Carvalhais** respeitante à **União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão**.

--- **VOTAÇÃO:**

--- Votos a favor: 43

--- Votos contra: 00

--- Abstenções: 00

--- Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

--- Sintra, 25 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra

Dr. Sérgio Sousa Pinto

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

GAOM

09.09.2019

ASSUNTO: Proposta n.º 744-RP/2019

«Deliberar sobre a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências de Colaboração entre o Município e a Junta e Freguesia de Rio de Mouro e as União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, Almargem, Montelavar e Pêro Pinheiro, Cacém e São Marcos e Massamá e Monte Abraão, o qual inclui a transferência de verbas para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário»

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, solicito a V. Exa. que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião de Câmara realizada a 09 de setembro de 2019.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA


Basílio Horta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

14

Nos termos do Art.º 57.º, n.º 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária 09-09-2019**.

Proposta nº 744-RP/2019, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 9 de setembro de 2019.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vítor Castro



Apud
3) = 7/19
/ ?

Proposta N.º 744 -RP/2019

Considerando que:

- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê, no seu artigo 131.º que *“Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*;
- As delegações de competências têm, ao longo dos anos, redundado em benefício comum do Município e da Junta de Freguesia ou da Juntas de União de Freguesias, enquanto partes outorgantes dos pretéritos instrumentos convencionais;
- As delegações de competências do Município nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo;
- O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;
- Os contratos interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual”*;
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo a Assembleia Municipal de Sintra deliberado na sua 3ª Sessão Ordinária de 19 de Junho de 2019, sob a Proposta n.º 513-P/2019, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Sintra de 11 de Junho de 2019, assumir tais competências a partir do dia 1 de setembro de 2019;

Reunião de

09 Set. 2019

Docº Agendado com r
Nº 14

Smartdocs N.º 35336/2019





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

- A assunção destas competências implica a integração no domínio da gestão municipal de novas escolas do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e de escolas do ensino secundário da rede pública;
- Os presentes contratos encontram-se subordinados a um regime substantivo de Direito Público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contratantes, enquanto *"ponto de encontro de duas gestões públicas"*;
- Os presentes contratos devem ser acompanhados da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;
- Foram promovidos pelo Município os necessários estudos comprovativos de que o presente contrato não acarreta um aumento da despesa pública global, promove um aumento da eficiência da gestão dos recursos, os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais envolvidas, o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Regime Jurídico supra e a articulação entre ambas as Autarquias, tudo ao abrigo do nº3 do artigo 115º do mesmo diploma;
- Os estudos foram levados ao conhecimento da Junta de Freguesia (ou Junta da União das Freguesias) a qual manifestou o seu acordo sobre as conclusões e respetivo teor;
- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16.º, nas alíneas l) e m) do 33.º enuncia claramente as competências materiais da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal aplicáveis quanto ao assunto vertente;
- A celebração dos presentes contratos pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- O encargo para o Município estará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito da Lei n.º 8/2012 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. O pagamento será processado de forma faseada em três tranches, preferencialmente nos meses de setembro de 2019, fevereiro e abril de 2020, de acordo com a articulação já estabelecida com a Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental.

Reunião de

09 SET 2019

Dec.º Agendado com o

Nº

Smartdocs N.º 35336/2019



PAIRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Tenho a honra de propor que, nos termos do disposto nos artigos 132.º e 133.º, nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16.º e nas alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a Câmara Municipal de Sintra delibere:

1. Aprovar a celebração de cinco Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniãoes de Freguesias abaixo identificadas, tendo objeto concreto a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário inscritos no seguinte mapa, cuja minuta se anexa à presente Proposta;
2. Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Sintra a celebração cinco Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniãoes de Freguesias abaixo identificadas, tendo objeto concreto a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, nos termos do disposto na alínea k) do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;
3. Aprovar a transferência das verbas constantes do referido mapa, as quais resultam da celebração dos Contratos Interadministrativos agora propostos:

União de Freguesias	Estabelecimento de Ensino	Montantes a Transferir	
		Ano 2019	Ano 2020
Junta de Freguesia de Rio de Mouro NIPC: 506 841 928	Escola Secundária Leal da Câmara	5 166,67 €	15 500,00 €
União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra NIPC: 510 833 896	Escola Básica António Sérgio	19 438,49 €	58 315,48 €
	Escola Básica Dom Domingos Jardo		
	Escola Secundária Ferreira Dias		
	Escola Secundária Matias Aires		
União de Freguesias da Almargem, Montelavar e Pêro Pinheiro NIPC: 510 834 230	Escola Básica Dr. Rui Grácio	3 802,65 €	11 407,94 €

Reunião de
09 SET. 2019

Deciº Agendado com o
Nº 14



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
VICE-PRESIDÊNCIA

União de Freguesias	Estabelecimento de Ensino	Montantes a Transferir	
		Ano 2019	Ano 2020
União de Freguesias de Cacém e São Marcos NIPC: 510 841 325	Escola Secundária Gama Barros	5 166,67 €	15 500,00 €
União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão NIPC: 510 837 808	Escola Secundária Miguel Torga	10 333,33 €	31 000,00 €

Paços do Concelho, 22 de agosto de 2019.

O Vice-Presidente,

Rui Pereira

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com o
Nº

19



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Smartdocs N.º 35336/2019

N.º SM 35336/2019
Sintra, 21-08-2019 18:56:13

Assunto: Proposta celebração de contratos interadministrativos entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniãos de Freguesias no âmbito da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares das Escolas do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário transferidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro

A consideração superior do Exmo. Senhor Vice-Presidente Rui Pereira.

FREderico MANUEL
DE BRITO TELES DE
ALMEIDA DE EÇA

Digitally Signed by FREderico MANUEL DE BRITO TELES DE ALMEIDA DE EÇA
DN: cn=FREderico MANUEL DE BRITO TELES DE ALMEIDA DE EÇA, serial=1487878, bin=04041350, o=FREderico MANUEL DE BRITO TELES DE ALMEIDA DE EÇA, ou=Assinatura Das Freguesias do Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, ou=Calçada Penha de França, ou=Centro de Cálculo C-PT, Reason: Parescer
Date: 2019-08-23T18:37:18

Concordo.
Preparar proposta para reunião de Câmara.

[Autenticação] RUI JOSÉ
DA COSTA PEREIRA

Digitally Signed by [Autenticação] RUI JOSÉ DA COSTA PEREIRA
DN: cn=RUI JOSÉ DA COSTA PEREIRA, ou=Assinatura Das Freguesias do Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, ou=Calçada Penha de França, ou=Centro de Cálculo C-PT, Reason: Parescer
Date: 2019-08-23T18:45:41

Reunião de

09 de 2019

Docº Agendado com o
Nº

19



Informação – Proposta n.º SM 35336
Sintra, 21-08-2019

Assunto: Proposta celebração de contratos interadministrativos entre o Município de Sintra e as Juntas/União de Freguesias no âmbito da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares das Escolas do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário transferidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro

De: Departamento de Educação, Juventude e Desporto

Para: Exmo. Senhor Vice-Presidente Rui Pereira

O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê, no seu artigo 131.º que “Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.

Para além do conjunto de competências que se consideram tacitamente delegadas nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias (delegação legal), previstas no n.º 1 do artigo 132.º, existem outras matérias que por sua iniciativa e atenta a sua relevância, o Município pode delegar. As delegações de competências têm, ao longo dos anos, redundado em benefício comum do Município e da Junta de Freguesia ou da Juntas de União de Freguesias, enquanto partes outorgantes dos pretéritos instrumentos convencionais.

As delegações de competências do Município nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo, entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação. O referido contrato deve ser acompanhado da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício.

Neste âmbito, o Município de Sintra celebrou no ano 2018 contratos interadministrativos com as Juntas e União de Freguesia tendo como objeto assegurar a realização de pequenas reparações e promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação do segundo e terceiro ciclos do ensino básico que se encontravam sob administração municipal.

O novo quadro de transferências no domínio da Educação, conferido pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, integrou no universo municipal os seguintes doze estabelecimentos de ensino, cuja pequena manutenção importa contratualizar com as Juntas e União de Freguesias, uniformizando a tipologia de resposta nesta matéria:

- Escola Básica António Sérgio
- Escola Básica Dom Domingos Jardo

09 SET. 2019

Docº Agendado com o
Nº

19

- Escola Básica Dom Pedro IV
- Escola Básica Dr. Rui Grácio
- Escola Básica Maria Alberta Meneres
- Escola Básica Ruy Belo
- Escola Secundária Ferreira Dias
- Escola Secundária Gama Barros
- Escola Secundária Leal da Câmara
- Escola Secundária Matias Aires
- Escola Secundária Miguel Torga
- Escola Secundária Stuart Carvalhais

Face ao exposto, torna-se necessário celebrar cinco Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniões de Freguesias abaixo identificadas, tendo objeto concreto a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário inscritos no seguinte mapa, tendo os respetivos valores a atribuir sido calculados em função do número de salas e alunos até ao limite máximo de 15.000,00 € (quinze mil euros) anuais por estabelecimento de ensino:

1. União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
2 000,00 €	Escola Básica António Sérgio	38	189,13 €	7 186,94 €	821	8,04 €	6 600,84 €	13 787,78 €
	Escola Básica Dom Domingos Jardo	38	189,13 €	7 186,94 €	828	8,04 €	6 657,12 €	13 844,06 €
	Escola Secundária Ferreira Dias	53	189,13 €	10 023,89 €	1986	8,04 €	15 967,44 €	15 000,00 € ¹
	Escola Secundária Matias Aires	40	189,13 €	7 565,20 €	761	8,04 €	6 118,44 €	13 683,64 €
	TOTAL							58 315,48 €

¹ Por aplicação do valor máximo a atribuir

2. União das Freguesias de Almargem do Bispo, Montelavar e Pêro Pinheiro

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
500,00 €	Escola Básica Dr. Rui Grácio	30	189,13 €	5 673,90 €	651	8,04 €	5 234,04 €	10 907,94 €
	TOTAL							11 407,94 €

3. Junta de Freguesia de Rio de Mouro

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
500,00 €	Escola Secundária Leal da Câmara	40	189,13 €	7 565,20 €	1706	8,04 €	13 716,24 €	15 000,00 € ²
	TOTAL							15 500,00 €

² Por aplicação do valor máximo a atribuir

Reunião de

09 SET. 2019

Dectº Agendado com o

Nº

14

4. União das Freguesias de Cacém e São Marcos

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
500,00 €	Escola Secundária Gama Barros	36	189,13 €	6 808,68 €	1491	8,04 €	11 987,64 €	15 500,00 € ³
							TOTAL	15 500,00 €

³ Por aplicação do valor máximo a atribuir

5. União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
1 000,00 €	Escola Secundária Miguel Torga	53	189,13 €	10 023,89 €	1368	8,04 €	10 998,72 €	15 500,00 € ³
	Escola Secundária Stuart Carvalhais	58	189,13 €	10 969,54 €	1406	8,04 €	11 304,24 €	15 500,00 € ³
							TOTAL	31 000,00 €

⁴ Por aplicação do valor máximo a atribuir

Os custos relativos aos referidos contratos foram calculados em função do número de salas e alunos, tendo um limite máximo de 15.000,00 € (quinze mil euros) anuais por estabelecimento de ensino.

Considerando que os contratos em causa conhecerão o seu término no dia 31 de dezembro de 2020, deverão ser realizados os seguintes cabimentos na rubrica orçamental 21.2.2019.32.17 (fundo 19089):

Juntas/Uniões de Freguesias	Ano 2019	Ano 2020
União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra	19 438,49 €	58 315,48 €
União das Freguesias de Almargem do Bispo, Montelavar e Pêro Pinheiro	3 802,65 €	11 407,94 €
Junta de Freguesia de Rio de Mouro	5 166,67 €	15 500,00 €
União das Freguesias de Cacém e São Marcos	5 166,67 €	15 500,00 €
União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão	10 333,33 €	31 000,00 €
TOTAIS	43 907,81 €	131 723,42 €

Desta forma, vimos por este meio colocar à consideração superior a oportunidade de celebrar os referidos contratos, os quais deverão ser submetidos à aprovação em reunião de Câmara e Assembleia Municipal.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

O Diretor de Departamento

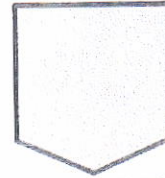
Frederico Eça

Reunião de

09 de 2019

Docº Agendado com o
Nº

14



ARMAS DA FREGUESIA OU
UNIÃO DE FREGUESIAS

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º _____ / 2019
DE _____ DE 2019
ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE

Considerando que:

- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê, no seu artigo 131.º que *“Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”;*
- As delegações de competências têm, ao longo dos anos, redundado em benefício comum do Município e da Junta de Freguesia ou da Juntas de União de Freguesias, enquanto partes outorgantes dos pretéritos instrumentos convencionais;
- As delegações de competências do Município nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo;
- O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;